

25.02-R

Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de de 195

LEI Nº 371

de 24 de agosto de 1955.

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

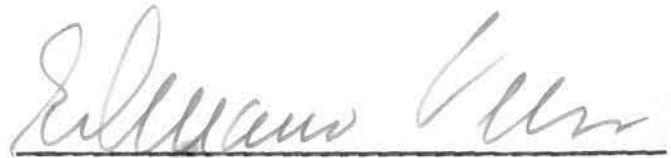
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio mensal de Cr\$1.000,00 (hum mil cruzeiros) para a locação de um prédio, na Paróquia da Vila Ema, para nele ser instalado o "Ambulatório São Dimas".

Artigo 2º - A despesa decorrente da execução desta lei, correrá, no atual exercício, pelo excesso de arrecadação e, nos exercícios futuros, por verba própria consignada nas propostas orçamentárias.

Artigo 3º - Nos orçamentos futuros esta subvenção será deduzida do valor total de todas as subvenções, para a finalidade da divisão de donativos a serem feitos diretamente pelos Vereadores, de acôrdo com a Resolução aprovada pela Câmara Municipal.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 24 de agosto de 1.955.



Elmano Ferreira Veloso
 Prefeito Sanitário

Registrada e Publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco.



Alcides Franco Rodrigues
 Chefe da Secção do Exp. e Pessoal